



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

DECRETO Nº. 124/2013

DATA: 30.08.2013

SÚMULA: Ficam nomeados os membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 11, Inciso I e II da Lei Municipal nº 539 de 25.10.95 e de acordo com o artigo 3º, Capítulo III da Composição do Regimento Interno:

DECRETA:

Art. 1º) Ficam nomeados os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

→ Departamento de Finanças

- Titular: **Fátima Jovana Nunes**
- Suplente: *Aline Pricila Huning*

→ Departamento de Saúde

- Titular: **Saliane Pegoraro**
- Suplente: *Loreci Gnoatto*

→ Divisão de Assistência Social

- Titular: **Clarilde Rosin Pichetti**
- Suplente: *Daniele Balestro*

→ Departamento de Educação

- Titular: **Daniele Aparecida Piloneto**
- Suplente: *Marilúcia Andriguetti*

→ Departamento de Agricultura

- Titular: **Lenir Salla**
- Suplente: *Vilucir Lanhi*

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- Trabalhadores do Setor:

→ APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

- Titular: **Karin Regina Minosso Gnoatto**
- Suplente: *Jane Kelly Semler Szpak*



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

- Representantes dos Usuários:

→ **BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS**

- Titular: *Rosa Cavalheiro dos Santos*
- Suplente: *Santa dos Santos*

- Entidades Prestadoras de Serviços:

→ **APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância**

- Titular: *Leoni Aparecida Vieira*
- Suplente: *Elizabeth Minosso Nichile*
-

→ **CESMAR – Centro Social Marista**

- Titular: *Rozeli Dias*
- Suplente: *Joséli Cristiane Citadin*

→ **Pastoral da Criança**

- Titular: *Terezinha Ariatti Deluqui*
- Suplente: *Vera Hoinaski*

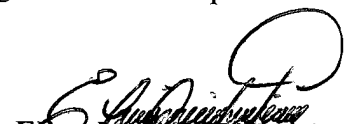
Art. 2º - O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos (30.08.2013 a 30.08.2015), e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.

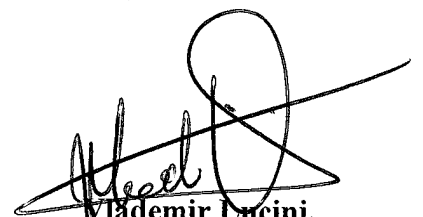
Art. 3º - O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social obedecerá ao REGIMENTO INTERNO já existente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2013.

Registre-se e Publique-se:


Elandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.


Vádemir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.